



## REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CÂMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

### CAPÍTULO 1: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este regulamento estabelece normas, procedimentos, mecanismos de avaliação e diretrizes para a execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pelo corpo discente do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS) a ser seguido como orientação no respectivo componente curricular.

**Parágrafo único.** Considera-se corpo discente o aluno, devidamente matriculado junto à instituição em regime normal ou de dependência.

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é condição obrigatória para a conclusão do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal do Paraná Câmpus Assis Chateaubriand e será desenvolvido conforme o previsto no Projeto Pedagógico do Curso e de acordo com este Regulamento.

### CAPÍTULO 2: DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 3º** O TCC tem por objetivo levar o discente ao desenvolvimento de um produto computacional ou uma pesquisa na área da computação ou tecnologia da informação.

**Parágrafo Único.** O objetivo da disciplina é alcançado mediante a elaboração de um trabalho individual teórico-prático, podendo incluir ou não, implementação computacional. O TCC deverá ser cursado pelo discente no terceiro ano letivo do curso. A fundamentação e instrumentalização para o desenvolvimento de trabalho de pesquisa é apresentado na unidade curricular de Metodologia de Pesquisa Científica. No caso do desenvolvimento de produto computacional, o produto consiste em um projeto integrador de todas as disciplinas do curso.

**Art. 4º** São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- desenvolver nos estudantes a capacidade de aplicação dos conceitos e das teorias adquiridas durante o curso de forma integrada através da execução de um projeto;
- desenvolver nos alunos a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das áreas de sua formação específica;
- possibilitar ao aluno a iniciação à pesquisa e incentivar a publicação de trabalhos científicos;
- propiciar a abordagem de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;

estimular a construção do conhecimento coletivo.

**Art. 5º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser desenvolvido em uma das seguintes áreas:

- Aplicações de Tecnologia da Informação
- Banco de Dados
- Comércio Eletrônico
- Computação Gráfica
- Desenvolvimento de Sistemas para a Internet
- Desenvolvimento de Sistemas para Desktop
- Desenvolvimento de Sistemas para Dispositivos Móveis
- Desenvolvimento de Sistemas Embarcados
- Engenharia de Software
- Informática na Educação
- Inteligência Artificial
- Linguagens de Programação
- Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos
- Robótica
- Sistemas de Computação
- Sistemas de Informação
- Clima, Cultura e Desenvolvimento Organizacional
- Empreendedorismo, Ética Profissional, Desenvolvimento Local e Regional
- Informática Aplicada à Outras Áreas e Eixos Tecnológicos do Campus

**Parágrafo único.** Caso houver interesse pela elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em outra área, esta deverá ser apreciada pelo Colegiado de Curso.

**Art. 6º** A produção final do TCC será entregue no formato de artigo científico.

**§ 1º** O artigo científico deverá ser entregue em formato disponível em modelo disponibilizado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso ou de acordo com publicações ou conferências nacionais ou internacionais para submissão. Nesse caso, o aluno deverá ser o autor principal e o professor orientador deverá ser o coautor do artigo.

**§ 2º** O estudante que obtiver aceite do seu artigo em publicação ou evento da área de computação com no mínimo classificação C no sistema *qualis* da CAPES, e que requerer, com a devida comprovação oficial, até a data anterior à divulgação do edital de realização das bancas finais, estará desobrigado da realização da banca pública no Câmpus, sendo facultada essa apresentação.

**§ 3º** Cada artigo científico só poderá ser o produto do TCC de apenas um aluno.

### **CAPÍTULO 3: DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 7º** São partes diretamente envolvidas no desenvolvimento de um Trabalho de Conclusão de Curso:

- a Coordenação do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- o Professor da unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso;
- o Professor Orientador;
- o Professor Coorientador (opcional);
- discentes do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- a Secretaria Acadêmica.

**Art. 8º** Compete à Coordenação do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

- realizar reuniões pedagógicas;
- distribuir as unidades curriculares aos seus respectivos professores;
- determinar o número de orientandos para cada professor orientador;
- expedir declarações de participação em bancas para os avaliadores de TCC;
- fornecer adequado encaminhamento a todas as questões relacionadas à legislação e cumprimento deste regulamento.

**Art. 9º** Compete ao professor docente da unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso a gestão de todos os procedimentos relativos ao TCC definidos por este Regulamento e, especialmente, as seguintes atribuições:

- elaborar e divulgar o calendário das atividades a serem cumpridas na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso;
- articular-se com o Colegiado para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- orientar os estudantes sobre todos os aspectos relacionados ao TCC, incluindo a escolha de temas e de orientador;
- divulgar o presente regulamento e zelar pelo seu cumprimento;
- validar e divulgar a relação dos alunos orientandos com seu respectivo professor orientador;
- disponibilizar para a comunidade acadêmica informações sobre os TCC em andamento;
- organizar e divulgar o calendário das bancas avaliadoras dos TCC ao meio (apresentação prévia) e também ao final da disciplina (apresentação final);
- elaborar e disponibilizar os formulários para os pareceres de avaliação das bancas avaliadoras, bem como os requerimentos definidos por este Regulamento;
- registrar no sistema acadêmico as notas finais de aproveitamento e as frequências dos estudantes na disciplina;



- arquivar os documentos referentes ao TCC.

**Art. 10º** Compete ao professor orientador as seguintes atribuições:

- enviar ao professor responsável pela unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso, dentro dos prazos previamente estipulados, os temas de TCC nos quais pretende orientar estudantes;
- agendar com os discentes datas e horários para realização dos encontros que se fizerem necessários ao longo do período letivo;
- orientar os estudantes na escrita da proposta de TCC;
- indicar, caso considere necessário, um coorientador para o TCC a ser desenvolvido;
- zelar pelo cumprimento dos prazos;
- realizar encontros com os estudantes orientandos no decorrer da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme carga horária definida no Art. 18 deste regulamento;
- presidir as bancas avaliadoras do TCC dos seus orientandos e preencher e assinar a seção de avaliação de seus orientandos;
- entregar ao aluno as correções das versões preliminares do produto do TCC produzido na disciplina.

**Art. 11º** O coorientador, caso exista, pode ser um docente do IFPR Câmpus Assis Chateaubriand ou um profissional com formação específica e/ou experiência comprovada na área de atuação do TCC.

**Art. 12º** Compete ao discente as seguintes atribuições:

- conhecer e cumprir o regulamento do TCC e o calendário estabelecido para as atividades do TCC;
- entregar ao professor orientador a Proposta de TCC;
- matricular-se na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso junto à Secretaria Acadêmica, respeitando os prazos dos calendários das respectivas disciplinas;
- participar das reuniões semanais com seu orientador;
- entregar ao docente responsável pela unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso as cópias da versão preliminar do seu produto do TCC, em número correspondente à quantidade de membros da banca avaliadora, conforme calendário;
- apresentar o TCC perante a banca avaliadora, no prazo fixado pela Coordenação de TCC;
- entregar a versão final dos produtos do TCC, em meio digital, ao docente responsável pela unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso, respeitando os prazos definidos no calendário.

**Art. 13º** Compete à Secretaria Acadêmica as seguintes atribuições:



- efetuar as matrículas dos estudantes nas disciplinas do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- encaminhar documentos ao Coordenador do Curso e docente responsável pela unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso;
- receber e encaminhar à Coordenação de Curso todos os requerimentos relacionados ao TCC.

## **CAPÍTULO 4: DA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DISCENTE**

**Art. 14º** A orientação do aluno no Trabalho de Conclusão de Curso é efetuada por um docente do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFPR Câmpus Assis Chateaubriand durante todo o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Parágrafo único.** Caberá ao aluno a escolha do orientador e, junto com o mesmo, a escolha do tema. Ao orientador é facultada a aceitação do convite para a orientação.

**Art. 15º** O aluno matriculado na unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso deve apresentar sua proposta de trabalho ao docente da unidade curricular, no prazo máximo até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo.

**§ 1º** A proposta de que trata este artigo deve ser acompanhada de parecer da anuência do orientador do aluno.

**§ 2º** A proposta será avaliada pelo(s) professor(es) da unidade curricular.

**§ 3º** O desenvolvimento do trabalho só se dá a partir da aprovação da proposta de trabalho por parte do(s) professor(es) responsável(is) pela unidade curricular.

**Art. 16º** O professor orientador poderá convidar um coorientador para acompanhar o discente na realização das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso.

**§ 1º** O professor orientador deverá apresentar justificativa para a participação de um coorientador do trabalho. O coorientador poderá iniciar suas atividades após o aceite da justificativa pela coordenação de curso.

**§ 2º** O professor orientador poderá ser professor do curso de TADS que não seja da área de informática, mas, nesse caso, com coorientação obrigatória de um destes.

**Art. 17º** O colegiado do Curso reserva-se o direito de incluir ou retirar nomes da lista de orientadores sempre que for do interesse do Curso.

**Parágrafo único.** O professor orientador contabilizará em seu Plano de Trabalho Docente 30 minutos semanais para cada aluno a ser orientado.



**Art. 18º** Cada discente deverá preencher o relatório de acompanhamento de atividades semanalmente, em conjunto com o professor orientador. Ao final da disciplina, de acordo com o calendário de execução do TCC, o discente deverá entregar ao docente responsável pela unidade curricular todos os relatórios de acompanhamento.

## **CAPÍTULO 5: DA PROPOSTA DE TCC**

**Art. 19º** A Proposta de TCC é um documento elaborado pelo aluno em conjunto com o professor orientador, sob supervisão do professor responsável pela unidade curricular, através de formulário próprio entregue por este último. A proposta de TCC deve conter pelo menos os seguintes itens:

- identificação, contendo o título do TCC, o nome do aluno e do professor orientador;
- objetivos;
- justificativa;
- fundamentação teórica ou tecnologias a serem utilizadas;
- metodologia;
- cronograma;
- referências bibliográficas.

## **CAPÍTULO 6: DA AVALIAÇÃO DE TCC**

**Art. 20º** O Trabalho de Conclusão de Curso contará com dois momentos avaliativos. A primeira avaliação ocorrerá no meio do ano letivo e a segunda avaliação ocorrerá no término do ano letivo.

**Parágrafo único.** As datas de avaliação deverão estar prevista no cronograma de atividades do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 21º** O preenchimento do Sistema Acadêmico será realizado pelo professor responsável pela unidade curricular após a finalização de cada avaliação. Os conceitos atribuídos na primeira avaliação serão replicados ao primeiro e segundo bimestres letivos, enquanto que os conceitos atribuídos na última avaliação serão replicados ao terceiro e quarto bimestres letivos. O conceito final da disciplina será atribuído pelo professor responsável pela unidade curricular.

**Parágrafo único.** Os conceitos atribuídos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Portaria Nº 120 do IFPR, sendo conceitos atribuídos A, B, C ou D.

**Art. 22º** A banca prévia será constituída por pelo menos dois docentes, sendo um docente o professor orientador (presidente da banca) e o outro docente um professor do colegiado do curso, preferencialmente o professor responsável pelo componente

curricular. A banca final será composta pelo professor orientador (presidente da banca), por um professor representante do colegiado de curso, e por um professor convidado, podendo ser outro professor do colegiado, outro professor da instituição ou um professor externo à instituição. Todos serão responsáveis por avaliar o trabalho.

§ 1º O tempo da apresentação do trabalho pelo discente será de 30 (trinta) minutos, sendo reservado até 20 (vinte) minutos para arguição da banca examinadora.

§ 2º Os nomes dos membros da banca avaliadora serão indicados pelo professor orientador em conformidade com o calendário do TCC;

§ 3º As datas, horários, locais e composição das bancas avaliadoras serão divulgados pelo professor responsável pela unidade curricular;

§ 4º Encerrada a sessão, a banca examinadora reunir-se-á para decidir sobre a avaliação do TCC, ocasião em que é lavrada ata, a qual é encaminhada ao professor responsável pela unidade curricular para as providências cabíveis.

§ 5º Pode ser concedido, a critério da banca, um prazo de no máximo 14 dias corridos, a contar da data da defesa, para que o discente efetue as correções e adaptações necessárias no trabalho, ficando a aprovação do aluno condicionada à execução e adequação dessas correções, analisadas pelo presidente da banca.

**Art. 23º** Cada membro da banca avaliadora atribuirá um conceito à defesa oral do TCC do aluno. O conceito será correspondente à avaliação e às respostas dadas pelo aluno à arguição pela banca avaliadora.

**Parágrafo Único.** Na avaliação da apresentação e das respostas às arguições orais serão considerados os seguintes critérios:

- controle e organização do tempo;
- domínio do conteúdo;
- capacidade de síntese do trabalho desenvolvido;
- clareza, objetividade e adequação formal do discurso;
- consistência das respostas às manifestações da banca avaliadora.

**Art. 24º** Na avaliação do texto produzido pelo discente como produto de TCC, cada membro da banca avaliadora atribuirá conceito considerando os seguintes critérios:

- delimitação adequada e fidelidade ao tema objeto do trabalho;
- abordagem adequada do problema objeto (crítica, analítica e propositiva);
- aprofundamento adequado do conteúdo;
- coesão e unidade do trabalho;
- valor das fontes utilizadas na revisão bibliográfica;
- observância das normas técnicas e científicas.

## **CAPÍTULO 7: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 25º** Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado de Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, no âmbito de suas competências, ouvidos o coordenador de curso, o docente responsável pela unidade curricular e o docente orientador do trabalho.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais, poderão ser solicitados a participação do discente orientado, Coordenação de Ensino ou Direção de Ensino para análise e providências.

**Art. 26º** Este Regulamento entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de dois mil e quinze (01-02-2015), revogando as disposições em contrário.

Assis Chateaubriand, 17 de novembro de 2014.

**Olavo José Luiz Junior**

**Coordenador do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**

**O original encontra-se assinado.**